REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA DE INDICAÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044502/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Endereço: DOS OTONI Número: 177
Bairro: SANTA EFIGENIA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30150-270
CNPJ/MF nº: 16.614.075/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
AM AP BA CE Brasília/DF ES GO MG PA PE RJ RO RS SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
15/09/2025 a 30/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
15/09/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção denominada “CAMPANHA DE INDICAÇÃO” é realizada pela empresa Direcional Engenharia S/A e Riva Incorporadora S/A (“Organizadora”) e poderão participar todos os clientes pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrita no CPF, residentes e domiciliadas no território nacional, que adquiriram uma unidade imobiliária dos empreendimentos construídos pela Organizadora ou empresas do seu Grupo, em todo território nacional.

Além os critérios acima, o cliente deverá atender aos requisitos deste regulamento, conforme abaixo:
a) Ter indicado um proponente e esse ter adquirido uma unidade imobiliária dos empreendimentos construídos pela Organizadora ou empresas do seu Grupo entre 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 ;
b) Esteja adimplente junto a Organizadora ou empresas do seu Grupo;
c) Possuir saldo devedor em aberto em seu contrato junto a Organizadora ou empresas do seu Grupo;
d) Ter instalado em seu dispositivo móvel o aplicativo da Organizadora denominado “Pode Morar” e ter realizado o devido cadastrado no aplicativo, ou realizar o cadastro via site do Pode Morar (https://www.podemorar.com.br/). A dinâmica consistirá:

O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento.

É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas.

A unidade adquirida pelo cliente deve corresponder, necessariamente, às unidades imobiliárias dos empreendimentos incorporados e construídos diretamente pela Organizadora ou empresas do Grupo Econômico, cuja propriedade seja da Organizadora ou das empresas do seu Grupo, sendo vedada a aquisição de imóveis de terceiros, ainda que sejam unidades imobiliárias dos empreendimentos construídos pela Organizadora ou empresas do seu Grupo.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/01/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 00:01 a 31/12/2025 00:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DOS OTONI NÚMERO: 177 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30150-270
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
2	Kit Cozinha: Geladeira Electrolux Frost Free 310L Duplex Cor Inox - R$2.609,00 Micro-ondas 25L Philco Espelhado - R$ 599,90 Fogão de Piso 4 Bocas Consul - R$ 1.099,80 Lavadora Digital Inverter Samsung Inox 11kg - R$ 2.899,00	7.207,70	14.415,40	1
2	"Vale Viagem" no valor de até R$20.000,00 (vinte mil reais)	20.000,00	40.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
4	54.415,40

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os sorteios serão realizados dia 30 de janeiro de 2026.

Basta que os clientes participantes preencham a pesquisa eletrônica no aplicativo ou no site do “Pode Morar”.

Após, será retirada a lista de inscritos numeradas por ordem de inscrição e a Organizadora providenciará a impressão dos cupons e depositará em uma urna, da qual será sorteado o ganhador, no escritório da Organizadora à Rua dos Otoni, n° 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-270, sendo garantida os critérios de transparência, aleatoriedade e segurança do processo.

Em todos os sorteios, durante a apuração serão selecionados, aleatoriamente e igualitariamente, de forma nominal, através quantos participantes cadastrados se fizerem necessários, para que se encontre no total de ganhadores 02 (dois) clientes válidos até a data final da Promoção, os quais serão considerados potenciais ganhadores desta promoção.

Ainda, serão selecionados 02 (dois) clientes suplentes, sendo que o segundo cliente válido sorteado será considerado como 1° cliente suplente e assim sucessivamente, cuja finalidade será substituir o cliente sorteado que não preencher todas as exigências deste regulamento e seja desclassificado ou por qualquer motivo não possa receber o prêmio.

Os potenciais ganhadores e os suplentes serão anunciados através de e-mail, sendo que a confirmação de sua contemplação dependerá de posterior verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas nesse Regulamento e no Contrato de Compra e Venda da unidade imobiliária.

Após a validação dos clientes selecionados, e sendo verificado o cumprimento integral das condições de participação, os potenciais ganhadores sorteados conforme critérios de apuração/participação, serão declarados ganhadores desta promoção, sendo a comunicação sobre sua contemplação feita em até 10(dez) dias contados da apuração, por meio, e-mail.

Feito o contato com os potenciais ganhadores informando que foram os contemplados na presente Promoção, terão o prazo de até 72(setenta e duas) horas a partir do efetivo contato feito pela Organizadora, para confirmação de identidade e comprovação regular de sua participação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação de qualquer cliente selecionado como ganhador ou caso não apresente a documentação solicitada, será desclassificado, passando-se à validação do 1° cliente suplente, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador, conforme critério de apuração/participação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Somente estará elegível a participação e recebimento do prêmio, o cliente participante que cumprir todas as condições estabelecidas neste Regulamento. Serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o cliente:
a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
b) que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
d) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico, análogo, e/ou fraudulentos para interferir na promoção; que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
e) que forneça informações falsas e/ou incorretas e/ou incompletas ou ainda ilegíveis;
f) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
g) que não tenha respondido de maneira completa e sincera a pesquisa disponibível no aplicativo ou site do “Pode Morar” Página 3 de 4
h) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação.
i) que no momento da utilização do prêmio esteja inadimplente, ou não possua saldo devedor em aberto com a Organizadora e/ou empresas do seu Grupo Econômico.

Em nenhuma hipótese será devido o pagamento de parte do prêmio em dinheiro ao ganhador.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

A Organizadora poderá exigir apresentação do comprovante de compra e pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes ou no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores), o participante perderá o direito de participação nos sorteios.

Na hipótese de, finalizados todos os procedimentos de validação, não seja identificado os clientes sorteados, os valores dos prêmios serão recolhidos ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do resultado da campanha para o público em geral, dar-se-á pelo site www.direcional.com.br e www.rivaincorporadora.com.br, além de contato por email para os ganhadores. Os demais participantes, poderão entrar em contato pelo 4003-2600 (Direcional) ou 4007-1620 (Riva) para sanar quaisquer dúvidas com relação à mecânica, ao prêmio e à entrega deste

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê a legislação, sem ônus ao contemplado.

Em até 30(trinta) dias contados da data de apuração, será iniciado o processo de entrega dos prêmios mediante a solicitação e apresentação de toda a documentação necessária para a efetiva entrega dos Prêmios, devendo os ganhadores além de apresentar os documentos solicitados, assinar Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

Vale ressaltar que, em nenhuma hipótese, a entrega de prêmios será em dinheiro.

Os Prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou outro bem.

Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos ganhadores.

Caso algum ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar assistido por seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição.

Na eventualidade de participante ganhador falecer, o prêmio será entregue ao espólio na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração a que concorre o ganhador, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ao participar dessa campanha, o participante aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão), de forma que a Organizadora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de prêmios; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por email, telefone e/ou WhatsApp.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio e em caráter irrevogável e irretratável, a utilização pela Organizadora e empresas do Grupo Econômico, de nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sorteio e entrega dos prêmios.

Os participantes consentem que com a participação nessa campanha poderão receber informativos sobre promoções em geral e produtos comercializados pela Organizadora e empresas do Grupo Econômico de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A Organizadora se compromete a cumprir as previsões da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange aos dados pessoais contidos nas informações reveladas, que serão utilizados para a execução dessa campanha.

De acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria 7.638/22 ME, é expressamente vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, portanto, todos os dados coletados nesta campanha, serão utilizados somente para a execução do seu objeto, não podendo, em nenhum caso, utilizá-los para finalidade distinta.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivo organizador e persistindo-as, submetidas a SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O regulamento estará disponível no site da Organizadora para acesso: www.direcional.com.br. Fica, desde já, eleito o foro central de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes a presente campanha.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/09/2025 às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QYH.EJH.LAN